



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Passa e Fica, instituído pela Lei Municipal nº 209, de 10 de março de 1996 e reformulado pela Lei Municipal nº 430, de 15 de outubro de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Considerando, que os Benefícios Eventuais constituem direitos garantidos em lei de longo alcance social;

Considerando, ainda, ser atribuição do CMAS definir os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais (provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública)

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefício eventual, na modalidade de auxílio-moradia, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

a) Critérios:

- Estar inscrito no Cadastro Único
- Comprovar, com registros fotográficos, a situação vivenciada

b) Prazo

- Dois meses

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§ 1º. Os benefícios eventuais, na forma de auxílio-moradia, serão assegurados conforme previstos na Lei Municipal de Benefícios Eventuais, sendo concedido na forma de pecúnia.

Art. 3º. O auxílio-moradia deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, que foram afetadas pelas intensas chuvas em nosso município, disponibilizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) que serão pagos em duas parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) podendo ser prorrogado caso o Estado de Emergência se prolongue.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

I – O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;

II – O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

III – A reformulação do período, se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dhaynar Joyce Canuto Soares Faustino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220712085736 - Data/Hora Publicação: 12/07/2022 20:59:05

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.005-063/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente à Aquisição Emergencial De Medicamentos Para Suprir A Assistência Farmacêutica Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 12 de julho de 2022.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220712085940 - Data/Hora Publicação: 12/07/2022 21:00:04

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 014/2022 PROCESSO Nº 02.007- 062/2022

O Pregoeiro da PMPF torna público que no dia 26/07/2022 às 08h 01 min, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico a ser utilizado na manutenção dos prédios públicos municipais e na manutenção da iluminação pública. Edital disponível em: licitafacil.tce.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, cpl@passaefica.rn.gov.br, Informações: (84) 9.8161-5550

Passa e Fica/RN em 12 de Julho de 2022.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20220712090032 - Data/Hora Publicação: 12/07/2022 21:00:59



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**